



**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
ESTADO DE GOIÁS – SEBRAE/GO**

EDITAL Nº 01/2021

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS
DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU INSTRUTORIA**

Goiânia, 25 de agosto de 2021.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás – Sebrae/GO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.269.984/0001-73, com sede na Avenida T-3 Nº 1000, Setor Bueno, Goiânia-Goiás, CEP -74.215-095, por meio da Unidade de Atendimento, área de Gestão de Credenciados, torna público a partir de 25/08/2021, publicação do Edital de **Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para integrarem o **Cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sebrae**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN 361/2021 de 11 de fevereiro de 2021.

Cada unidade estadual do Sistema Sebrae e o Sebrae Nacional pode realizar seus respectivos credenciamentos para prestação de serviços de consultoria e instrutoria no país. Os cadastros de pessoas jurídicas prestadoras de serviços das unidades estaduais e do Sebrae Nacional comporão o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria.

1. O presente Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de consultoria e instrutoria e seus anexos estão disponíveis no site do Sebrae/GO, no endereço <https://bit.ly/credenciamentosebraegoias>
2. O credenciamento não estabelece obrigação do Sebrae/GO de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços aptas a atenderem às demandas, quando houver.
3. Fica assegurado ao Sebrae/GO o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às pessoas jurídicas credenciadas.
4. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas interessadas, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo Portal de Credenciamento.
5. Finalizado o processo de análise das etapas do credenciamento (inscrição, habilitação jurídica e habilitação técnica), o resultado final do credenciamento estará disponível no link de acesso de cada pessoa jurídica, no Portal de Credenciamento.
6. Este edital atende às demandas do Sebrae/GO e substitui os Editais de Credenciamento anteriores do Sebrae Goiás.
7. Quando o Sebrae/GO tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará sobre a continuidade da solicitação da pessoa jurídica candidata a este processo de credenciamento, nos termos do presente Edital.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO**

8. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail credenciamento@sebraego.com.br. O prazo para resposta do Sebrae GO será de até **05**(cinco) dias úteis.
9. Somente serão consideradas válidas as inscrições encaminhadas com a documentação completa, solicitada neste Edital.
10. As empresas sediadas em outros Estados poderão se inscrever neste Edital, desde que comprovem filial no Estado de Goiás.
11. As pessoas jurídicas que participarem do processo de credenciamento, conforme os regramentos contidos neste Edital e nos Comunicados, ao final do processo, integrarão o cadastro de fornecedores do Sebrae/GO, na condição de prestadoras de serviço de consultoria e/ou instrutoria. Neste cadastro, inexistirá número mínimo ou máximo de pessoas jurídicas credenciadas, por área/subárea de conhecimento, e estas poderão ser chamadas para prestação de serviço quando houver demanda, em regime de não exclusividade.
12. As chamadas para inscrição a este Edital de Credenciamento, ocorrerão por meio de Comunicados, para áreas e subáreas específicas.
 - 12.1. As análises para habilitação das empresas candidatas serão realizadas pelo Sebrae Goiás.
 - 12.2. Os requisitos para inscrição em cada área e subárea de conhecimento serão publicados nos Comunicados e atualizados de acordo com as demandas de mercado.
 - 12.3. As candidaturas para as áreas e subáreas que não estiverem especificadas no Comunicado serão analisadas posteriormente, em prazo a ser determinado pelo Sebrae Goiás.
13. A pessoa jurídica que já compõe o cadastro de empresas credenciadas via Edital Sebrae/GO 01/2019, deverá realizar, via Portal de Credenciamento, adesão às regras deste edital no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir do dia **13 de setembro de 2021**, sob pena de exclusão do cadastro de Empresas Credenciadas.
 - 13.1 O Sebrae Goiás poderá solicitar a qualquer tempo, a complementação de documentos, quando julgar necessário.
14. A partir da publicação deste Edital de Credenciamento fica suspensa a solicitação de ampliação/inclusão de áreas, subáreas e profissionais pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**.
 - 14.1. A cada nova publicação de Comunicado para inscrição a este Edital de Credenciamento, será realizada a revalidação de análise de requisitos, conforme estabelecido no perfil de cada área e subárea, conforme especificado no Anexo I desta publicação e ainda no Comunicado relacionado;
 - 14.2. As empresas que não apresentarem aderência aos requisitos estabelecidos serão suspensas nas áreas e subáreas relacionadas.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

15. Decorridos os 45 (quarenta e cinco) dias informados no item 14, as empresas que solicitaram adesão ao presente Edital poderão:
 - 15.1. Solicitar ampliação/inclusão de áreas e subáreas de conhecimento, até o limite estabelecido pelo Sebrae GO, desde que respeitado o quantitativo máximo de áreas, estabelecido no item 4.6 deste Edital;
 - 15.2. Solicitar ampliação/inclusão da natureza de prestação de serviços, se instrutoria e/ou consultoria, desde que comprovados os requisitos estabelecidos nos itens da Etapa 2 – Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica.
16. As empresas que já se encontram credenciadas em áreas e subáreas que sofreram alteração de no nome, serão automaticamente migradas para a nova nomenclatura assim que realizar o aceite ao Termo de Adesão a este Edital, em sistema informatizado.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO**

ÍNDICE		
1	Objeto	6
2	Condições para Credenciamento	6
3	Etapas do Processo de Credenciamento	8
4	Etapa 1 - Inscrição	8
5	Etapa 2 – Habilitação Jurídica e Habilitação Técnica	10
6	Resultados	15
7	Cadastro de Pessoas Jurídicas Credenciadas	16
8	Contratação para Prestação de Serviços	17
9	Alinhamento Metodológico	19
10	Acompanhamento e Avaliação da Prestação de Serviço	21
11	Pagamento da Prestação de Serviços	22
12	Suspensão e Descredenciamento	22
13	Responsabilidade Sócio Ambiental	24
14	Práticas Anticorrupção	25
15	Disposições Finais	25
ANEXOS		
I.	Áreas e Subáreas de Conhecimento	26
II.	Atestado de Capacidade Técnica (Modelo)	28
III.	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	29
IV.	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	30
V.	TERMO DE CONCORDÂNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO CADASTRO PARA TERCEIROS	31
VI.	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO	32



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

1. OBJETO

Este Edital tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrar o Cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sebrae Goiás**, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gera para as pessoas jurídicas qualquer direito de contratação.

O Edital tem sua regulamentação e finalidade estabelecidas nos regulamentos de gestão de fornecedores do sistema Sebrae - SGF, Empretec e do Sebraetec, bem como nas normativas de gestão vigentes do SEBRAE/GO.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao Sebrae as sociedades empresárias: sociedades simples, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI e Sociedade Limitada Unilateral – SLU operando nos termos da legislação vigente, constituídas há, no mínimo, **06 (seis) meses**, retroativamente à data de publicação deste Edital, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria nas áreas e subáreas de conhecimento ora ofertadas.

2.1.1. As empresas deverão possuir assinatura com certificação digital para se inscrever e compor o banco de empresas credenciadas a prestar serviços ao SEBRAE/GO.

2.1.2. Poderão participar deste edital, empresas de consultoria e/ou instrutoria que tenham modificado sua natureza jurídica para sociedade empresarial ou simples desde que a data de abertura da empresa tenha ocorrido há, no mínimo, 06 (seis) meses antes da data de publicação deste edital.

2.2. Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao SEBRAE/GO, pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados e/ou ex-diretores do Sebrae, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato.

2.3. Caso ex-empregados e/ou ex-diretores tenham aderido ao Programa de Demissão Incentivada - PDI do Sebrae/GO, deverá ser observado o prazo de carência estabelecido no respectivo programa, de 18 (dezoito) meses a contar da data do término de contrato com o Sebrae/UF.

2.4. Não se aplica o prazo de carência de 18 (dezoito) meses, previsto no item 2.2 aos ex-empregados e/ou ex-diretores aposentados do SEBRAE/GO, quando sócios ou titulares da pessoa jurídica candidata, exceto no caso de adesão ao PDI, situação em que será observada a regra do item 2.3 acima.

2.5. O prazo mínimo de carência estabelecido no item 2.2 não se aplica a ex-membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/GO, que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

2.6. Estarão aptas a inscrição neste processo de Credenciamento as pessoas jurídicas que atuam em conformidade ao contido no artigo 299 do Código Penal, não praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão-de-obra infantil e adolescente.

2.7. A participação neste processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.8. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema Sebrae, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) estiverem sob decretação de falência, dissolução, suspensão ou liquidação;
- c) tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/GO;
- d) possuam em seu quadro societário ou de empregados, cônjuge/companheiro, pais/filhos, sogro/sogra, enteados/enteadas, genros/noras, cunhados/cunhadas, avôs/netos ou irmãos, de conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae/GO;
- e) tenham sido descredenciadas por iniciativa de alguma unidade do Sistema Sebrae, enquanto durar o prazo do descredenciamento;
- f) sejam credenciadas por Sebrae de outro estado da federação, exceto o disposto no caso de possuir matriz ou filial no Estado de Goiás;
- g) empresas cujos sócios configurem em mais de um quadro societário de empresa candidata ou credenciada neste Edital;
- h) Não poderão se credenciar empresas que sejam enquadradas como Empresário Individual, Micro Empreendedor Individual – MEI, Cooperativas e Associações. Esses enquadramentos jurídicos não estão aptos para inscrição neste Edital de Credenciamento.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o Cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do SEBRAE/GO será composto de duas etapas, de caráter eliminatório:

a) Etapa 1 – Inscrição online:

- Preenchimento completo dos dados cadastrais da empresa;
 - Preenchimento do Relato de Experiência e natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria;
 - Indicação de opção das áreas e sub áreas escolhidas para prestação de serviço;
 - Inclusão dos documentos de habilitação jurídica e fiscal em arquivo no formato PDF;
 - Inclusão dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa em arquivo no formato PDF;
 - Indicação dos profissionais para prestação dos serviços.
- I. Preenchimento completo dos dados cadastrais da pessoa jurídica e do relato de experiência na(s) área(s) e subárea(s) de conhecimento e natureza do serviço, se consultoria e/ou instrutoria.
 - II. Inserção por meio digital de toda a documentação listada nos itens 5.2 e 5.3, como condição para finalização do cadastro de inscrição e participação no processo de credenciamento.
 - III. O envio da documentação exigida neste Edital será exclusivamente por meio digital, anexada nos campos estabelecidos no cadastro da inscrição.

b) Etapa 2 - Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Habilitação Técnica:

- I. Análise dos dados cadastrais da pessoa jurídica, relato de experiência na(s) área(s) e subárea(s) de conhecimento e natureza da prestação serviços, se consultoria e/ou instrutoria, no sistema informatizado.
- II. Análise documental da habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica da pessoa jurídica de acordo os critérios estabelecidos neste Edital.
- III. As pessoas jurídicas que ao final do processo de credenciamento forem aprovadas em todas as etapas/fases descritas acima, integrarão o cadastro na condição de pessoa jurídicas credenciadas para prestar serviços de consultoria e/ou instrutoria ao SEBRAE/GO, inexistindo número mínimo ou máximo de pessoa jurídicas credenciadas por área/subárea de conhecimento, e poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade.

4. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO

4.1. A pessoa jurídica que possui interesse em se inscrever no processo de credenciamento do SEBRAE/GO, deverá tomar ciência deste Edital de Credenciamento e efetuar a sua inscrição **a partir dos COMUNICADOS** publicados no site: <https://bit.ly/credenciamentosebraegoias>. A inscrição será realizada de forma virtual, por meio do Portal de Credenciamento, onde a empresa candidata deve informar os seus dados cadastrais, relato de experiência e anexar os documentos obrigatórios, conforme estabelecido nos itens 5.2 e 5.3, observando os requisitos correspondentes a cada área e

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

subárea de conhecimento pretendida. Deverá ainda optar pela natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria

4.2. O credenciamento será realizado por área e subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços (consultoria ou instrutoria), de acordo com o **Anexo I**. A empresa candidata deverá realizar sua inscrição observando o campo de atuação definido em seu objeto social e CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

4.3. No ato da inscrição, a empresa candidata deverá indicar nominalmente, 01 (um) sócio ou empregado para configurar como representante da empresa junto ao Sebrae Goiás para assuntos de credenciamento e prestação de serviços e ainda informar os seus dados cadastrais.

4.3.1. Esse representante deverá comprovar seu vínculo com a empresa como sócio, mediante contrato social, ou como empregado a partir da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

4.3.2. Em caso de indicação de empregado, ele deverá ter função/cargo compatível com a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria.

4.4. Para fins deste credenciamento, a pessoa jurídica candidata deve possuir pelo menos 01 (um) profissional habilitado, com a devida qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital para estar apta a prestar serviços ao SEBRAE/GO.

4.4.1. A pessoa jurídica poderá solicitar a inscrição de tantos profissionais quanto desejar, desde que atenda aos requisitos de qualificação técnica e comprovação documental estabelecidos neste Edital de Credenciamento.

4.5. Após comunicação final acerca da habilitação da empresa neste credenciamento, a pessoa jurídica credenciada poderá indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados na(s) área(s), e subárea(s) de conhecimento e natureza(s) na(s) qual(is) foi credenciada, observados os requisitos evidenciados nas alíneas “b” e “c” do item 5.3 deste Edital.

4.6. A pessoa jurídica poderá se inscrever:

a) em **até 05 (cinco) áreas** de conhecimento, **sem limite de subáreas**, conforme sua especialidade (Anexo I);

a.1) Os produtos do portfólio SEBRAETEC serão aplicados por meio de empresas credenciadas habilitadas nas áreas: Design, Desenvolvimento Tecnológico, Produção e Qualidade, e Sustentabilidade.

a.2) Os serviços do SEBRAETEC serão disponibilizados por meio de Fichas Técnicas, que poderão sofrer alteração de acordo com a demanda e monitoramento do SEBRA/GO.

b) se possuir matriz ou filial no Estado de Goiás, desde que não esteja credenciada com o mesmo CNPJ em Sebrae de outro Estado da federação brasileira.

4.7. No ato da inscrição, o representante legal da empresa candidata poderá editar os dados do formulário de inscrição e inserir a documentação, antes de “finalizar” a inscrição. Ao editar as informações, a empresa deve certificar-se que os novos dados alterados foram salvos e a inscrição concluída, mediante envio da inscrição no sistema informatizado.

4.8. Finalizada a inscrição não será permitida a alteração dos dados e documentos encaminhados, exceto mediante solicitação do SEBRAE/GO, por meio de comunicação formal, com objetivo de esclarecimentos, atualização ou substituição de documentos ilegíveis.

4.9. As informações fornecidas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o SEBRAE/GO do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

4.10. Finalizado o envio da inscrição, as empresas candidatas realizarão, por meio digital, autodeclarações de: Inexistência de Vedações para o Credenciamento e Não Exclusividade na prestação de serviços ao Sistema Sebrae.

4.11. O SEBRAE/GO não se responsabiliza por inscrição não finalizada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.12. É obrigação da Pessoa Jurídica candidata monitorar a sua regularidade fiscal, manter a documentação atualizada e vigente, garantindo a sua regularidade durante o processo neste Edital de Credenciamento.

4.13. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/18), a pessoa jurídica ao realizar a sua inscrição a este Edital de Credenciamento, autoriza o tratamento dos seus dados, assim como os dados dos profissionais indicados para equipe técnica pelo SEBRAE/GO, visando a operação do Processo de credenciamento no banco do Sistema de Gestão de Fornecedores, podendo compartilhá-los com outras unidades do Sistema SEBRAE.

5. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA , DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. A etapa de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e habilitação técnica é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento.

5.2. Habilitação Jurídica: serão exigidos os seguintes documentos:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
a)	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente; se sociedade simples, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade empresária ou EIRELI, na Junta Comercial; se sociedade de advogados, no Conselho Seccional da OAB.	O objeto social da pessoa jurídica deve ser compatível com o foco de atuação escolhido (áreas e subáreas de conhecimento, e natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria, no ato da inscrição.
b)	CNPJ - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica.	Comprovante atualizado emitido pelo site da Receita Fazenda Federal. Deverão constar no cartão CNPJ da empresa, os códigos das atividades a serem prestadas ao Sebrae GO e ainda em conformidade com o objeto social da empresa. O arquivo deve ser anexado em formato PDF.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
c)	<p>Declaração emitida pelo contador da pessoa jurídica que demonstre capital social compatível com a quantidade de empregados, observados os seguintes parâmetros:</p> <p>c1) pessoas jurídicas com até dez empregados – capital mínimo de R\$10.000,00 (dez mil reais);</p> <p>c2) pessoas jurídicas com mais de dez e até vinte empregados – capital mínimo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);</p> <p>c3) pessoas jurídicas com mais de vinte e até cinquenta empregados – capital mínimo de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);</p> <p>c4) pessoas jurídicas com mais de cinquenta e até cem empregados – capital mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais);</p>	<p>Mesmo as pessoas jurídicas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante. O arquivo deve ser anexado em formato PDF.</p>
d)	<p>Comprovante de regularidade fiscal da pessoa jurídica com a Fazenda Federal:</p> <p>Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa.</p>	<p>Deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foi emitida, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico.</p> <p>O documento deve estar dentro do prazo de validade na data do envio da documentação em formato PDF.</p>
e)	<p>Comprovante de regularidade fiscal da pessoa jurídica com a Fazenda Municipal:</p> <p>Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa.</p>	<p>Deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foi emitida, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico.</p> <p>O documento deve estar dentro do prazo de validade na data do envio da documentação em formato PDF.</p>
f)	<p>Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.</p>	<p>Deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foi emitida, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico. O documento deve estar dentro do prazo de validade na data do envio da documentação, anexado em formato PDF.</p> <p>Mesmo as pessoas jurídicas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante.</p>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
g)	Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado indicado	Cópia (s) da (s) página (s) de identificação e de registro (s) da contratação.
h)	Registro ou inscrição dos sócios e empregado(s) na entidade profissional competente.	Quando houver essa exigência para atuação.
i)	Declaração de Inexistência de Exclusividade na prestação de serviço ao SEBRAE (anexo III)	Documento de autodeclaração assinado pelo representante legal da pessoa jurídica, anexado em formato PDF.
j)	Termo de Confidencialidade (Anexo IV)	Documento de autodeclaração assinado pelo representante legal da pessoa jurídica, anexado em formato PDF.
k)	Termo de Concordância de Disponibilização do Cadastro para Terceiros (Anexo V)	Documento de autodeclaração assinado pelo representante legal da pessoa jurídica, anexado em formato PDF.
l)	Declaração de Inexistência de vedações para Credenciamento (Anexo VI)	Documento de autodeclaração assinado pelo representante legal da pessoa jurídica, anexado em formato PDF.

5.2.1. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos. No caso das certidões negativas de regularidade fiscal, deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico, sempre anexados em formato PDF.

5.3 – Habilitação Técnica:

A etapa de habilitação técnica consiste na análise documental a partir da descrição do **relato de experiência** (descrição do histórico de atuação da pessoa jurídica na área, subárea de conhecimento e natureza do serviço, se consultoria e/ou instrutoria), na inscrição realizada no sistema informatizado **e do(s) atestado(s) de capacidade técnica** das prestações de serviços realizadas em cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, realizados pela pessoa jurídica, conforme estabelecido neste Edital de Credenciamento:

- a) relato de experiência (Anexo II), com a descrição das prestações de serviços da pessoa jurídica na(s) área(s) de conhecimento, subárea(s), e na natureza do serviço, se consultoria e/ou instrutoria, descritas no Anexo I.
 - a.1. Cada relato de experiência deverá constar a identificação do(s) atestado(s) ao qual ele se refere.

- b) atestados de capacidade técnica (Anexo II). A pessoa jurídica deverá apresentar, **no mínimo, 02 (dois) ou mais atestados, que somados** deverão comprovar o **número mínimo de 200 (duzentas) horas** de prestação de serviços, em cada área/subárea de conhecimento que se

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

inscrever, por natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria. Será aceito 01(um) atestado de capacidade técnica emitido pelo Sistema Sebrae, considerando o item b.5

b.1. Os atestados (técnicos) deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que realizou o serviço, o título do serviço prestado, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.

b.2 Os atestados apresentados deverão comprovar a experiência da pessoa jurídica na área/subárea, natureza e setor ou segmento (se for o caso), conforme especificado no Anexo I;

b.3. Poderão ser aceitos os mesmos atestados de capacidade técnica da empresa matriz para comprovação para habilitação técnica da filial.

b.4. Os Atestados devem indicar com clareza o volume de horas do trabalho realizado bem como as devidas especificações da natureza dos serviços (instrutoria e/ou consultoria), bem como as especializações atendidas.

b.5. Serão aceitos atestados técnicos comprovando a realização de serviços prestados, com no **máximo 05 (cinco) anos antecedentes** à publicação deste Edital.

b.6. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física.

b.7. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas candidatas ou credenciadas para outras empresas candidatas neste credenciamento.

b.8. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de trabalhos voluntários, bem como estágios ou bolsistas.

c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente de todos os sócios, empregado(s) quando for o caso, seguindo especificação do Anexo I.

5.3.1. Habilitação técnica: será exigida a inserção no sistema informatizado dos seguintes documentos:

ITEM	DOCUMENTO	TIPO	OBSERVAÇÕES
a)	Atestados de capacidade técnica	<u>Documento em formato PDF</u>	<p>a) A pessoa jurídica deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestados, que somados comprove(m) a quantidade mínima de 200 (duzentas) horas de prestação de serviços, em cada área e subárea de conhecimento que se inscrever (e setor ou segmento, se o caso), a depender da natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria</p> <p>b) Será aceito 01(um) atestado de capacidade técnica emitido pelo Sistema Sebrae, considerando o item b5.</p> <p>c) Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o</p>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

ITEM	DOCUMENTO	TIPO	OBSERVAÇÕES
			<p>trabalho foi executado, comprovando a experiência da pessoa jurídica na área/subárea, natureza e setor ou segmento mediante a apresentação de síntese, indicando, ainda, nome da pessoa jurídica que realizou o serviço, título do serviço prestado, período, quantidade de horas, resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade;</p> <p>d) Caberá a banca examinadora verificar a pertinência dos atestados apresentados e relato de experiência com as atividades listadas na área, subárea de conhecimento (e setor ou segmento, se o caso) e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria.</p>
b)	<p>a) RG – Registro Geral dos profissionais indicados;</p> <p>b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas dos profissionais indicados;</p> <p>c) Comprovação dos requisitos mínimos do corpo técnico da empresa (Diplomas, certificados de cursos correlatos que comprovem domínio dos conteúdos listados nas subáreas, etc.), conforme exigências previstas em cada subárea/especialidade no Anexo I;</p> <p>d) Comprovação de inscrição atualizado no respectivo conselho de classe, conforme área</p>	<p align="center"><u>Documento em (formato) PDF</u></p>	

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO**

ITEM	DOCUMENTO	TIPO	OBSERVAÇÕES
	de atuação (quando for o caso/houver); e) Currículo atualizado e/ou currículo lattes; f) Comprovação de vínculo societário ou empregatício junto a empresa candidata.		

5.3.1.1. Os diplomas emitidos por instituições estrangeiras de nível superior serão aceitos mediante a apresentação de documentos comprobatório de reconhecimento ou validados por instituição de Ensino Superior Brasileira.

5.3.1.2. Cada profissional indicado só poderá estar vinculado a (01) uma pessoa jurídica candidata/credenciada no(ao) SEBRAE/GO para prestação de serviços por meio deste credenciamento.

5.4. – Sempre que necessário, o SEBRAE/GO, em qualquer fase do processo de credenciamento, promoverá diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de credenciamento da pessoa jurídica, podendo inclusive, solicitar à pessoa jurídica candidata cópias de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços informados no relato de experiência e/ou atestados de capacidade técnica apresentados.

6. RESULTADOS

6.1. Todas as alterações neste Edital serão publicadas no site do SEBRAE/GO: <https://bit.ly/credenciamentosebraegoias>

6.2. O resultado do credenciamento estará disponível ao representante legal da empresa candidata, no Portal de Fornecedores, conforme acesso da pessoa jurídica.

6.3. A pessoa jurídica ao final do processo de credenciamento terá seu cadastro aprovado ou reprovado, no todo ou em parte, com o devido registro da informação sobre a avaliação realizada.

6.4. Em caso de questionamento do resultado final do processo de credenciamento, deverá ser encaminhada manifestação, exclusivamente via e-mail, ao endereço credenciamento@sebraego.com.br, pelo representante legal da empresa, que deverá mencionar no assunto da mensagem “ESCLARECIMENTO RESULTADO FINAL CREDENCIAMENTO - RAZÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA e CNPJ”. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

6.4.1. A pessoa jurídica terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado final, para encaminhar a sua solicitação, apresentando o seu questionamento e argumentos em relação à decisão de reprovação

6.4.2. O SEBRAE/GO emitirá resposta à pessoa jurídica candidata, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a partir da data de recebimento do questionamento.

6.5. Qualquer informação encaminhada cujo teor desrespeite a banca examinadora, as instituições ou qualquer colaborador do SEBRAE/GO, a inscrição da empresa será preliminarmente indeferida.

6.6. Recursos ou questionamentos apresentados fora do prazo estabelecido, serão desconsiderados.

7. CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

7.1. Todas as pessoas jurídicas aprovadas neste processo de credenciamento, integrarão o Cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Instrutoria e/ou Consultoria do SEBRAE/GO, não existindo número mínimo ou máximo de pessoas jurídicas credenciadas, estando aptas a prestar serviços quando demandadas.

7.2. Após a aprovação no processo de Credenciamento, a pessoa jurídica habilitada integrará o Sistema de Gestão de Fornecedores, onde realizará a gestão da documentação da empresa, equipe técnica e atendimento às demandas do SEBRAE/GO.

7.3. A empresa credenciada neste Edital, com situação ativa, poderá solicitar inclusão de nova área, subárea e profissionais, devendo comprovar a respectiva habilitação técnica, conforme item 5.3, para:

- a) ampliar áreas até o limite estabelecido pelo SEBRAE/GO e/ou natureza da prestação de serviços, se instrutoria e/ou consultoria, desde que respeitado o quantitativo máximo de áreas estabelecido no item 4.6; e
- b) ampliar subáreas dentro da mesma área de conhecimento e/ou natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria, independente do quantitativo de subáreas.

7.3.1. A pessoa jurídica que já compõe o cadastro de empresas credenciadas via Edital Sebrae/GO 01/2019, deverá realizar, via sistema informatizado, adesão às regras deste edital no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir do dia **13 de setembro de 2021**, sob pena de exclusão do cadastro de Empresas Credenciadas.

7.3.1.1 O Sebrae Goiás poderá solicitar a qualquer tempo, a complementação de documentos, quando julgar necessário.)

7.3.1.2. A partir da publicação deste Edital fica suspenso a ampliação de áreas, subáreas e indicação/alteração profissionais, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

7.3.1.3. Decorridos os 45 (quarenta e cinco) dias informados no item acima, as empresas que fizeram adesão ao presente Edital poderão:

- a) ampliar áreas de conhecimento, até o limite estabelecido pelo Sebrae/GO e/ou natureza da prestação de serviços, se instrutoria e/ou consultoria, desde que respeitado o quantitativo máximo de áreas estabelecido no item 4.6. e

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

b) ampliar subáreas dentro da(s) área(s) de conhecimento já credenciada(s) e/ou natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria, independente do quantitativo de subáreas.

7.4. As pessoas jurídicas credenciadas poderão prestar serviços a outra Unidade do Sistema Sebrae, caso sejam solicitadas, seguindo as regras estabelecidas para contratação do Regulamento do Sistema de Gestão de Fornecedores do Sistema Sebrae.

7.5. A atualização dos dados cadastrais e documentos regulatórios (alteração contratual, dados bancários, certidões de regularidade, alteração do quadro dos profissionais indicados e etc) das empresas credenciadas é de responsabilidade exclusiva das mesmas e é condição para a continuidade da prestação dos serviços, sob pena de suspensão.

7.6 Após a habilitação da pessoa jurídica à este Edital de Credenciamento, é de responsabilidade da mesma, disponibilizar seguro de vida à equipe técnica, equipamentos necessários à prestação dos serviços e veículo, eximindo o SEBRAE/GO de qualquer responsabilidade.

7.6.1 É responsabilidade da pessoa jurídica, caso possua colaboradores com vínculo empregatício, cumprir a legislação vigente, eximindo o SEBRAE/GO de qualquer responsabilidade trabalhista.

7.7. A qualquer tempo, o SEBRAE/GO poderá solicitar a comprovação dos vínculos empregatícios das empresas credenciadas. Caberá à empresa credenciada, apresentar as carteiras de trabalho devidamente anotadas e atualizadas, bem como a comprovação do recolhimento de todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

7.8. A empresa credenciada poderá requerer ao SEBRAE/GO, sua inativação temporária ou exclusão do cadastro (descredenciamento), mediante solicitação formal.

8. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A empresa credenciada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida, como condição para participar do rodízio e envio de propostas para celebração do contrato de prestação de serviços.

8.2. Quando houver demanda, a pessoa jurídica credenciada será consultada por intermédio de seu representante legal, sobre o interesse e disponibilidade para prestação dos serviços. A consulta sobre o interesse em prestar serviços será realizada via sistema informatizado e o representante manifestará a sua intenção ou não acessando o sistema com sua senha pessoal.

8.3. A solicitação para contratação de serviços da pessoa jurídica credenciada obedecerá ao critério de rodízio, que é o meio pelo qual se estabelece a forma de seleção, observando-se as seguintes regras:

1. Área e subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria;
2. Produto/serviço, quando houver;
3. Manutenção da Regularidade fiscal válida da pessoa jurídica;
4. Proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio das pessoas jurídica credenciadas; no raio de distância de até 50 km, não haverá distinção para o critério de proximidade entre as pessoas jurídicas credenciadas no rodízio.

8.4. Cumpridas as regras do rodízio, o sistema informatizado disponibilizará ao demandante apenas os dados da pessoa jurídica na prioridade do rodízio.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

8.5. Para o primeiro rodízio será realizado sorteio entre todas as pessoas jurídicas da respectiva área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, por sistema informatizado (modo randômico). Novas pessoas jurídicas serão inseridas no final da fila, observados os critérios estabelecidos no item 8.3.

8.6. Caberá à pessoa jurídica credenciada, no momento em que for consultada a prestar serviços, analisar **se possui a estrutura e capacidade adequadas** para atender à demanda.

8.7. A pessoa jurídica credenciada indicará o responsável técnico pela execução do trabalho a ser contratado. Caberá ao representante da empresa, indicar obrigatoriamente, no ato de aceite da demanda, o nome do profissional **apto pela realização dos serviços** conforme dados constantes na demanda encaminhada para análise, não cabendo a indicação de outro profissional que não possua habilidade e expertise solicitada na demanda, mesmo que faça parte de sua equipe técnica.

8.8. O representante legal da pessoa jurídica deverá se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa à consulta para a prestação de serviços em prazo determinado e improrrogável pelo Sebrae GO.

8.9.1. Esse prazo poderá ser alterado mediante informação prévia as pessoas jurídicas credenciadas.

8.10. Expirado o prazo para manifestação a que se refere o item 8.8, sem que haja resposta da pessoa jurídica, a consulta será encaminhada, automaticamente, via sistema informatizado, à próxima pessoa jurídica da fila, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer direito de reclamação.

8.11. A pessoa jurídica com prioridade no rodízio, ao recusar a consulta para a prestação do serviço ou deixar o prazo do aceite da contratação expirar, será realocada ao final da respectiva fila de distribuição dos serviços.

8.12. Ao aceitar a contratação a pessoa jurídica será realocada ao final da respectiva fila de distribuição de serviços.

8.13. Quando os serviços forem prestados ao cliente do Sistema Sebrae, este poderá, de forma livre, impessoal e isenta, escolher diretamente, via sistema informatizado, a pessoa jurídica credenciada que prestará o serviço. O cadastro da necessidade do cliente será realizado via sistema informatizado e a demanda será encaminhada para todas as empresas credenciadas em situação ativa, habilitadas na área, subárea e produto.

8.13.1. A possibilidade de escolha da pessoa jurídica credenciada pelo cliente está condicionada à adequação da ferramenta no sistema informatizado pelo SEBRAE/GO. Enquanto não for viável a utilização do sistema, vigorará a escolha por meio de rodízio.

8.14. O aceite da consulta pela pessoa jurídica produz mera expectativa de prestação de serviços, que dependerá de autorização prévia da autoridade competente do Sebrae para a celebração do contrato.

8.14.1. O SEBRAE/GO não se responsabiliza por “aceite” não executado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.15. Em caso de contratação para prestação de serviço à distância (remotos), é necessário que a equipe técnica possua habilidade e conhecimento suficientes de ferramentas para atuar em plataformas, aplicativos e afins, on-line, e a contento, bem como os equipamentos e tecnologia necessária para o desenvolvimento do serviço contratado.

8.16. A prestação de serviços ocorrerá mediante demanda e somente iniciará após assinatura do contrato.

8.17. A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados no item 5.2.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

8.17.1. Quando houver o aceite de demanda, o representante legal da pessoa jurídica receberá a Carta Contrato com as informações sobre a prestação do serviço. O mesmo deverá assiná-la por meio de assinatura digital, sendo obrigatória a assinatura deste documento para o início do trabalho contratado.

8.18. A Carta Contrato estabelecerá as condições da prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, explicitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica contratada para a execução dos serviços, bem como a não exclusividade de prestação de serviços da pessoa jurídica para o Sistema Sebrae.

8.19. As pessoas jurídicas credenciadas estarão submetidas às condições previstas neste Edital de Credenciamento e às pactuadas no respectivo instrumento contratual, quando da sua celebração.

8.20. A recusa injustificada na assinatura da carta contrato, pela pessoa jurídica, antes do início da execução do serviço, poderá acarretar as penalidades previstas neste Edital.

8.21. No caso de Contratação direcionada ao desenvolvimento ou revisão de produto/metodologia ou solução, será firmado Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais.

8.22. É expressamente vedada a quarteirização dos serviços, não sendo admitida a possibilidade de subcontratação da prestação dos serviços.

9. ALINHAMENTO METODOLÓGICO

9.1 O SEBRAE/GO, a seu critério, poderá disponibilizar às pessoas jurídicas credenciadas, através de comunicado, a participação no alinhamento metodológico, que possibilitará a elas participar do rodízio por área, subárea e produto (aplicação de soluções próprias do Sebrae pelas pessoas jurídicas credenciadas aos clientes da Instituição), quando houver demanda. O comunicado conterá todas as informações e critérios para participação.

9.1.1 O alinhamento metodológico é facultativo e poderá ser promovido pelo SEBRAE/GO de forma presencial ou remota e ainda promovido pela Universidade Corporativa – UC SEBRAE.

9.1.2. Quando promovido pela UC SEBRAE será composto por duas fases, uma genérica (Fase 1) comum a todas as pessoas jurídicas credenciadas, de caráter introdutório e a aprovação é condição para a específica (Fase 2) definida de acordo com critérios na área e subárea e foco de atuação constante do comunicado.

9.1.2.1 Fase 1 - comum a todas as pessoas jurídicas, independente da área/subárea de conhecimento, tem caráter introdutório, e é condição para participação na fase 2.

- a. O alinhamento será gratuito e o comprovante de participação (declaração) terá validade indeterminada.
- b. Será ofertado de forma contínua.
- c. A pessoa jurídica poderá participar independente da área e subárea a qual está credenciada.
- d. A pessoa jurídica estará apta caso alcance a pontuação mínima de 90% de acertos na avaliação de conhecimento nesta fase.
- e. A pessoa jurídica poderá indicar quantos profissionais desejar, não havendo limite máximo de participantes por pessoa jurídica.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

- f. O comprovante de participação será emitido em nome da pessoa jurídica e do profissional indicado habilitado.
- g. Caso não atinja na primeira tentativa a pontuação mínima estabelecida, será oportunizado até 02 (duas) novas tentativas mediante solicitação formal.
- h. Ter obtido o certificado nessa fase não habilita a participação da pessoa jurídica no rodízio por produto.

9.1.2.2 Fase 2 – a participação da pessoa jurídica está condicionada ao atendimento dos critérios, complexidade e foco das áreas e subáreas de conhecimento. Ressalte-se que, neste caso, os repasses de conhecimento e suas avaliações são vinculados exclusivamente sobre o produto/solução do SEBRAE a ser aplicado. Não se trata, portanto, de conhecimento que possa ser adquirido no mercado.

- a. A certificação será gratuita e declaração estará válida enquanto a versão do produto estiver em uso pelo Sebrae;
- b. Será ofertada de forma contínua às pessoas jurídicas credenciadas na área e subárea e natureza relacionada;
- c. A participação da pessoa jurídica está condicionada:
 - I. comprovação de participação do indicado da equipe técnica aprovado na Fase 1, de acordo com o estabelecido na chamada técnica;
 - II. apresentar a comprovação das competências técnicas necessárias da equipe técnica de acordo com os critérios da chamada pública relacionada a área, subárea e natureza do credenciamento;
 - III. garantir que não esteja cumprindo nenhuma penalidade;
 - IV. estiver com a situação cadastral da equipe técnica atualizada;
 - V. comprovar o credenciamento na área/subárea e natureza vinculado ao alinhamento metodológico.
- d. A pessoa jurídica estará apta caso alcance a pontuação mínima de 70% de acertos na avaliação de conhecimento nesta fase.
 - I. A avaliação será feita por meio digital, utilizando-se de estratégias avaliativas como estudos de caso, miniaulas, questões discursivas e de múltipla escolha.
- e. Caso não atinja na primeira tentativa a pontuação mínima estabelecida, será oportunizado até 2 (duas) novas tentativas mediante solicitação formal.
- f. O certificado será emitido em nome da pessoa jurídica e do profissional da equipe técnica a qual está vinculado a área e subárea.

9.3. Apenas a pessoa jurídica com a documentação de regularidade fiscal válida (situação ativa) poderá participar das Fases 1 e 2 do alinhamento metodológico;

9.4. Caso seja comprovado que houve qualquer tipo de consulta ou tentativa de plágio pela equipe técnica a pessoa jurídica sofrerá as penalidades previstas em Edital;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

9.5. A pessoa jurídica credenciada deverá indicar o(s) profissional(is) da equipe técnica apto(s) e habilitado(s) na aplicação da solução Sebrae.

9.6. Caso o único profissional habilitado se desvincule da pessoa jurídica, esta perderá sua habilitação e não participará do rodízio daquele produto até que seja vinculado novo profissional.

9.7. Caso o profissional certificado se vincule a outra pessoa jurídica credenciada no Sebrae ou Sebrae/UF e caso o produto esteja vigente, a pessoa jurídica a que foi vinculado estará apta a participar no rodízio por produto, mediante atualização cadastral.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. O SEBRAE/GO acompanhará a prestação de serviços das pessoas jurídicas credenciadas.

10.2. O acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos:

- a) análise se o atendimento é satisfatório, se a equipe técnica está qualificada e se há monitoramento do contrato pelo representante legal da contratada;
- b) análise se houve falhas no atendimento, e, acaso existentes, se foram prontamente corrigidas pela contratada sem prejuízo ao SEBRAE/GO;
- c) análise acerca da qualidade e satisfação com relação às entregas previstas no contrato e se houve recusas ou aplicação de penalidades contratuais;
- d) análise se as entregas previstas no contrato ocorreram dentro do prazo pactuado.

10.3. A avaliação da prestação de serviço será contemplada de duas formas:

- a) pelo cliente (quando houver), e
- b) pela unidade contratante.

10.3.1. A pessoa jurídica deverá atingir uma nota final na prestação de serviço igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos critérios avaliados, de acordo com o padrão estabelecido pelo Sistema Sebrae.

10.3.2. O processo de acompanhamento da prestação de serviços contemplará, até duas formas de avaliação que comporão a nota final da pessoa jurídica credenciada:

I – Avaliação do gestor do contrato: acompanhará a realização do serviço prestado e o avaliará, registrando desvios e necessidade de ajustes. Esta avaliação é obrigatória e corresponderá a 40% (quarenta por cento) da nota final da pessoa jurídica credenciada; e

II – Avaliação do cliente atendido: avaliará a qualidade do serviço prestado. Esta avaliação é recomendada e corresponde a 60% (sessenta por cento) da nota final da pessoa jurídica credenciada; sendo que nos casos de serviços de instrutoria a avaliação poderá ser realizada por amostragem;

10.3.3. O gestor do contrato deverá, obrigatoriamente, disponibilizar ao cliente atendido o(s) instrumento(s) para a avaliação do serviço prestado, devendo incentivar a sua realização. Em caso de recusa do cliente, ou no caso de o serviço ser prestado para atendimento das necessidades internas do Sebrae a avaliação do gestor do contrato corresponderá a 100% (cem por cento) da nota final da pessoa jurídica credenciada.

10.4. O resultado do acompanhamento da prestação de serviços será apresentado à pessoa jurídica contratada para que, quando necessário, sejam efetuados ajustes à consecução dos trabalhos, no nível de qualidade estabelecidos pelo Sebrae.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

10.5. O SEBRAE/GO poderá realizar o acompanhamento da prestação de serviços para avaliação da pessoa jurídica credenciada de diversas formas, tais como: gravação de áudio e vídeo em salas de aula, no caso de instrutoria; cliente oculto e/ou acompanhamento *in loco* por colaboradores do SEBRAE/GO ou especialistas do mercado. Caso sejam adotadas outras formas de avaliação, as pessoas jurídicas credenciadas serão informadas das novas modalidades adotadas.

10.6. Considerando a possibilidade de acompanhamento da prestação de serviço por meio de gravação de áudio e vídeo, a pessoa jurídica autoriza a utilização de sua marca, bem como de imagens, voz e nome dos membros da equipe técnica pelo SEBRAE/GO, para fins não comerciais.

10.7. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/18), a pessoa jurídica credenciada autoriza o tratamento dos seus dados, assim como os dados da sua equipe técnica pelo SEBRAE/GO, visando a operação do Processo de contratação, gestão e avaliação no banco do Sistema de gestão de Credenciados, podendo compartilhá-los com outras unidades do Sistema SEBRAE.

11. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com as regras definidas no contrato de prestação de serviços e nas normas internas do Sebrae, sobre valores de consultoria e instrutoria.

11.2 Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente da Pessoa Jurídica Credenciada, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser anexados ao sistema informatizado:

- a) nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, n.º da agência e da conta corrente da pessoa jurídica. Este documento deverá estar anexado à prestação de contas, em formato PDF Texto, e deve ainda ser acompanhada pelo *link* da mesma no site da prefeitura responsável pela sua emissão.
- b) outros elementos que o contrato assim definir, como, por exemplo, relatório de serviços, lista de presença, etc.
- c) evidências de entrega dos serviços contratados, como, por exemplo: diagnósticos, planejamento, planilhas, projetos, registro dos atendimentos e outros constantes do objeto contratado.

12. SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO

12.1. O descumprimento das condições e obrigações previstas neste Edital de Credenciamento e/ou no Contrato de prestação de serviços, sujeita a pessoa jurídica credenciada às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão do credenciamento pelo período de até 06 (seis) meses;
- III. Descredenciamento;

12.2. A penalidade de advertência terá cabimento amplo, sendo cabível para as infrações leves, a critério do gestor, assim consideradas as irregularidades de menor potencial lesivo ao SEBRAE/GO e ao cliente SEBRAE.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

12.3. A pessoa jurídica será suspensa, pelo período de 06 (seis) meses quando:

- a) receber 02 (duas) avaliações, com nota final inferior a 70% (setenta por cento);
- b) não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- c) não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta (consulta) de prestação de serviços ao Sebrae por 03 (três) vezes;
- d) deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae no prazo estipulado;
- e) desistir de realizar os serviços após o aceite da proposta e antes de firmado o contrato, exceto em casos justificados e aceitos pelo Sebrae;
- f) Prestar serviço sem a devida assinatura prévia do contrato ou aditivo.
- g) Deixar de cumprir os protocolos de saúde e segurança, em casos de pandemia declarados pelas entidades competentes.

12.4. Descredenciamento é a exclusão da pessoa jurídica do Cadastro de Pessoa jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e/ou Instrutoria do Sistema Sebrae, ficando impedida de participar de novo Edital de credenciamento do Sistema Sebrae pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento, quando:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- c) Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
- d) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema Sebrae;
- e) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema Sebrae para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
- f) Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o Sebrae ou Sebrae;
- g) Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema Sebrae sem sua prévia autorização;
- h) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- i) Designar outra pessoa jurídica, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo Sebrae, seja no todo, seja em parte;
- j) Utilizar o nome ou a logomarca do Sebrae como referência para a realização de serviços não contratados em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos, redes sociais e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
- k) Articular parcerias em nome do Sebrae;
- l) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro, empregado ou representante legal do Sebrae ou a própria instituição;
- m) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

- n) Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual;
- o) Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria/instrutoria;
- p) Encerrar as suas atividades, ou seja, a pessoa jurídica estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros;
- q) Receber 03 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento);
- r) Atuar em desacordo com o Código de Ética para Fornecedor do Sistema Sebrae.

12.5.1. A pessoa jurídica descredenciada pelos motivos acima fica impedida de participar de novo processo de credenciamento do Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

12.6. Em casos de casos de possíveis inconsistências e/ou inadequações na prestação dos serviços ou atuação comportamental, a pessoa jurídica credenciada será notificada e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, contados a partir da notificação formal de suspensão ou descredenciamento.

12.7. O SEBRAE/GO analisará a defesa prévia apresentada pela pessoa jurídica credenciada e a decidirá sobre a aplicação ou não da penalidade.

13. RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

A pessoa jurídica credenciada e os profissionais de sua equipe técnica se comprometem a:

13.1. Não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes durante a vigência deste Edital;

13.2. Não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho, durante a vigência deste Edital;

13.3. Não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00h às 05:00h, durante a vigência deste Edital;

13.4. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

14. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

14.1 A pessoa jurídica credenciada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

14.2 O Sebrae/GO e a pessoa jurídica credenciada não poderão dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria ou por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato ou ordem de prestação de serviço quando firmado, ou de outra forma que não relacionada ao referido objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.3 O Sebrae/GO e a pessoa jurídica credenciada se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações do contrato ou ordem de prestação de serviço quando firmado.

14.4 O Sebrae/GO e a pessoa jurídica credenciada se comprometem a atender aos preceitos do Código de Ética do Sistema SEBRAE.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação neste credenciamento importa a aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

15.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento ou no contrato de prestação de serviços.

15.3. O representante legal da pessoa jurídica é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

15.4. Integram este Edital de Credenciamento os seguintes Anexos:

I - Áreas e Subáreas de Conhecimento;

II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

III – Declaração de Inexistência de Exclusividade na prestação de serviço;

IV – Termo de Confidencialidade;

V – Termo de Concordância de disponibilização do cadastro para terceiros;

VI - Declaração de inexistência de vedações para o credenciamento;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

ANEXO I – ÁREAS E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO		
<p>PESSOAS</p> <p>1.1 Provimento</p> <p>1.2 Carreira, Remuneração, Acompanhamento e Avaliação de Desempenho e Resultados</p> <p>1.3 Desenvolvimento e Treinamento de Pessoas</p> <p>1.4 Gestão Trabalhista</p> <p>1.5 Cultura e Clima Organizacional</p> <p>1.6 Liderança</p> <p>1.7 Gestão de Saúde, Medicina e Segurança do Trabalho</p> <p>1.8 Condução de Grupos</p> <p>1.9 Qualidade de Vida no Trabalho</p> <p>1.10 Planejamento Estratégico de Pessoal</p> <p>1.11 Inteligência Emocional</p> <p>EMPREENDEDORISMO</p> <p>2.1 Comportamento Empreendedor</p> <p>2.2 Negociação</p> <p>2.3 Sucessão Empresarial</p> <p>2.4 Empreendedorismo Social</p> <p>EDUCAÇÃO</p> <p>3.1 Educacional Pedagógico</p> <p>3.2 Educação à Distância – WEB</p> <p>3.3 Educação à Distância - Vídeo/TV</p> <p>3.4 Educação à Distância – Telessala</p> <p>3.5 Educação à Distância – Rádio</p> <p>3.6 Educação à Distância – Videoconferência</p> <p>3.7 Educação à Distância – Dispositivo Móvel</p> <p>3.8 Didática e Metodologias Ativas na Educação</p> <p>3.9 Educação de Jovens e Adultos (EJA)</p> <p>3.10 Ensino Especial (Educação Inclusiva)</p> <p>3.11 Aprendizagem Adaptativa</p> <p>3.12 Gamificação</p> <p>3.13 Design Educacional</p> <p>3.15 Ensino Fundamental</p> <p>3.15 Ensino Médio</p> <p>3.16 Educação Profissional</p> <p>3.17 Educação Superior</p> <p>3.18 Legislação e Políticas Públicas em Educação</p> <p>3.19 Inovação na Educação</p> <p>3.20 Referenciais BNCC</p> <p>FINANÇAS, CONTABILIDADE E SERVIÇOS FINANCEIROS</p> <p>4.1 Gestão Econômico/Financeira</p> <p>4.2 Projetos de Viabilidade</p> <p>4.3 Captação de Recursos Financeiros</p> <p>4.4 Orientação para Crédito e Microcrédito</p> <p>4.5 Capitalização de Empresas</p> <p>4.6 Sistema de Garantia de Crédito</p> <p>4.7 Acesso a Serviços Financeiros</p> <p>4.8 Meios Eletrônicos de Pagamento</p> <p>4.9 Tributação para Pequenos Negócios</p> <p>4.10 Contabilidade Financeira e Fiscal</p> <p>4.11 Seguros Gerais</p> <p>4.12 Cooperativismo Financeiro</p> <p>4.13 Empresa Simples de Crédito</p> <p>4.14 Fintech</p> <p>4.15 Fundos de Investimento</p> <p>4.16 Captação de Recursos Financeiros para atender órgãos públicos</p> <p>4.17 Ativos Imobiliários</p>	<p>MARKETING E VENDAS</p> <p>5.1 Marketing Estratégico</p> <p>5.2 Marketing Territorial</p> <p>5.3 Franquias</p> <p>5.4 Vendas</p> <p>5.5 Negócios Digitais</p> <p>5.6 Marketing de Relacionamento</p> <p>5.7 Canais digitais</p> <p>5.8 Pesquisa de Mercado e Análise Mercadológica</p> <p>5.9 Inteligência Competitiva</p> <p>5.10 Atendimento ao Cliente</p> <p>5.11 Gestão de Categoria</p> <p>5.12 Marketing de Conteúdo e Inbound Marketing</p> <p>5.13 Branding e gestão de marcas e patentes</p> <p>5.14 Negócios de Nicho</p> <p>5.15 Novos Negócios e Estratégias de Diferenciação comercial</p> <p>5.16 Marketing Digital</p> <p>NEGÓCIOS INTERNACIONAIS</p> <p>6.1 Comércio Exterior</p> <p>6.2 Estratégias e Modalidades de Acesso ao Mercado Internacional</p> <p>6.3 Análise de Viabilidade Técnica de Exportação e Importação</p> <p>6.4 Procedimento de exportação e importação</p> <p>6.5 Elaboração de conteúdos sobre internacionalização de empresas</p> <p>6.6 Planejamento Estratégico Internacional</p> <p>6.7 Devida Diligência</p> <p>PLANEJAMENTO EMPRESARIAL</p> <p>7.1 Diagnóstico Empresarial</p> <p>7.2 Planejamento Estratégico</p> <p>7.3 Gestão de Processos Empresariais</p> <p>7.4 Plano de Negócio</p> <p>7.5 Design Estratégico</p> <p>GESTÃO DA PRODUÇÃO E QUALIDADE</p> <p>8.1 Gestão e Administração do Processo Produtivo</p> <p>8.2 Logística</p> <p>8.3 Suprimentos e Produção</p> <p>8.4 Gestão da Qualidade e Produtividade</p> <p>8.5 Normalização e Certificação</p> <p>8.6 Segurança do Alimento</p> <p>8.7 Regulamentação Técnica</p> <p>8.8 Metrologia</p> <p>8.9 Avaliação da Conformidade</p> <p>8.10 Gestão de Projetos</p> <p>8.11 Planejamento e Controle de Produção</p> <p>LEGISLAÇÃO APLICADA AOS PEQUENOS NEGÓCIOS</p> <p>9.1 Direito Tributário/Fiscal</p> <p>9.2 Direito Empresarial</p> <p>9.3 Direito do Trabalho e Direito Previdenciário</p> <p>9.4 Propriedade Intelectual</p> <p>9.5 Proteção <i>Sui Generis</i></p> <p>9.6 Legislação Internacional de Apoio aos Pequenos Negócios</p> <p>9.7 Mediação Conciliação e Arbitragem</p> <p>9.8 Direito Constitucional</p> <p>9.9 Direito Civil</p> <p>9.10 Direito Autoral</p>	<p>9.11 Direito Digital</p> <p>9.12 Direito Econômico e Defesa Comercial</p> <p>9.13 Legislação Aplicada à Política de Desenvolvimento e Política Industrial para Pequenos Negócios</p> <p>9.14 Direito Ambiental</p> <p>9.15 Direito Administrativo</p> <p>SUSTENTABILIDADE</p> <p>10.1 Sustentabilidade</p> <p>10.2 Gestão Ambiental</p> <p>10.3 Preparação e Adequação às Normas Ambientais</p> <p>10.4 Gestão Energética</p> <p>10.5 Resíduos Sólidos</p> <p>10.6 Produção Sustentável</p> <p>10.7 Responsabilidade Social</p> <p>10.8 Eficiência Energética</p> <p>10.9 Saúde e Segurança no Trabalho</p> <p>10.10 Água, ar e solo</p> <p>10.11 Resíduos</p> <p>INOVAÇÃO</p> <p>11.1 Habitats de Inovação</p> <p>11.2 Design Gráfico</p> <p>11.3 Design de Produto</p> <p>11.4 Design Digital</p> <p>11.5 Design de Moda</p> <p>11.6 Gestão do Conhecimento</p> <p>11.7 Prospecção Tecnológica</p> <p>11.8 Inovação</p> <p>11.9 Transferência de Tecnologia</p> <p>11.10 Cidades Inteligentes</p> <p>11.11 <i>Startup</i></p> <p>11.12 Design de Ambiente</p> <p>11.13 Design de Serviços</p> <p>11.14 Indicações Geográficas</p> <p>11.15 Inteligência Artificial</p> <p>11.16 Internet das Coisas</p> <p>11.17 Inovação Aberta</p> <p>11.18 Gestão de comunidades</p> <p>11.19 Gestão de ecossistemas de inovação e plataformas digitais</p> <p>11.20 Inovação tecnológica</p> <p>11.21 Aceleradoras de empresas</p> <p>11.22 Gestão de Projetos de PD&I (pesquisa, desenvolvimento tecnológico e Inovação)</p> <p>TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</p> <p>12.1 Governança da Tecnologia da Informação</p> <p>12.2 Segurança da Informação</p> <p>12.3 Administração de Redes</p> <p>12.4 Infraestrutura Computacional</p> <p>12.5 Desenvolvimento de Sistemas</p> <p>12.6 Gestão de Dados</p> <p>12.7 <i>Big Data</i></p> <p>12.8 <i>Business Intelligence</i></p> <p>12.9 Gestão Documental</p>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

<p>DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL 13.1 Aglomerações Produtivas/ Arranjos Produtivos Locais 13.2 Planejamento Territorial 13.3 Análises Socioeconômicas e de Desenvolvimento 13.4 Governança Territorial</p> <p>ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO 14.1 Organização, Constituição e Funcionamento 14.2 Cooperação</p> <p>DESENVOLVIMENTO SETORIAL 15.1 Turismo 15.2 Ecoturismo 15.3 Turismo Rural 15.4 Turismo de Aventura 15.5 Turismo de Negócios e Eventos 15.6 Turismo Cultural 15.7 Turismo de Sol e Praia 15.8 Destino Turístico Inteligente 15.9 Encadeamento Produtivo 15.10 Encadeamento Produtivo - Políticas corporativas 15.11 Encadeamento Produtivo - Inteligência competitiva 15.12 Encadeamento Produtivo - Desenvolvimento empresarial 15.13 Encadeamento Produtivo - Acesso a mercados 15.14 Encadeamento Produtivo - Redes de aprendizagem 15.15 Encadeamento Produtivo - Gestão por indicadores 15.16 Gestão do Agronegócio 15.17 Agronegócio Sustentável 15.18 Agroindustrialização e Produção Artesanal 15.19 Competitividade na Produção Animal 15.20 Competitividade na Produção Vegetal 15.21 Economia Criativa 15.22 Serviços de Alimentação 15.23 Negócios de Impacto Social 15.24 Mapeamento e Construção de Cadeias de Valor 15.25 Artesanato 15.26 Beleza e Cosméticos 15.27 Saúde e Bem-Estar 15.28 Mercado Pet 15.29 Indústria de Alimentos e Bebidas 15.30 Varejo 15.31 Moda 15.32 Casa e Construção 15.33 Serviços 15.34 Energia Renovável 15.35 Energia – Óleo e Gás Natural</p> <p>POLÍTICAS PÚBLICAS 16.1 Gestão Pública 16.2 Desenvolvimento Local e Políticas Públicas 16.3 Políticas Públicas de Apoio aos Pequenos Negócios 16.4 Consórcio Público 16.5 Compras Públicas 16.6 Desburocratização 16.7 Microempreendedor Individual 16.8 Microempresa e Empresa de Pequeno Porte 16.9 Licenciamento Sanitário 16.10 Licenciamento Rural Sanitário 16.11 Licenciamento Ambiental 16.12 Licenciamento Rural Ambiental 16.13 Licenciamento para Prevenção de Incêndio e Pânico</p>	<p>16.14 Compras Públicas – Agricultura Familiar 16.15 Licenciamento Urbano, Código de Construção, Lei de Uso e Ocupação do Solo</p> <p>ARQUITETURA E ENGENHARIA 17.1 Serviços Técnicos de Arquitetura 17.2 Serviços Técnicos de Engenharia</p> <p>DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO 18.1 Gestão da Inovação 18.2 Planejamento Tecnológico 18.3 Transformação Digital 18.4 Melhoria Genética e Biotecnologia 18.5 Desenvolvimento do Produto 18.6 Propriedade Intelectual</p> <p>DESIGN 19.1 Design de Ambiente 19.2 Design de Comunicação 19.3 Design de Produto 19.4 Design de Serviço</p> <p>PRODUÇÃO E QUALIDADE 20.1 Mapeamento de Melhoria de Processos 20.2 Cadeia de Suprimento 20.3 Gestão da Qualidade 20.4 Certificação/Inspeção</p>	
---	--	--



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

ANEXO II

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO)

Atesto que a empresa [*inserir nome da empresa*], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [*inserir CNPJ*], prestou serviços para o Sebrae/UF, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Objeto da contratação: [*inserir o objeto da contratação*]

Descrição da(s) consultoria(s), instrutoria(s), ações desenvolvidas e resultados alcançados).

Natureza: [*consultoria e/ou instrutoria*]

Unidade contratante: [*informar a unidade que contratou a empresa*]

Data de início: [*informar a data de início da contratação*]

Data de término: [*informar a data de término da contratação*]

Quantidade de horas: [*informar a quantidade de horas do contrato*]

Descrição da(s) consultoria(s), instrutoria(s), ações desenvolvidas e resultados alcançados.

Cidade, XX de (mês) de 202X.

Nome e assinatura:

[*gerente ou gerente-adjunto(a) da unidade contratante*]



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, [inserir nome do representante legal], representante legal da [inserir nome da empresa], declaro que a empresa a que represento não possui como único tomador de serviços o Sistema SEBRAE.

Cidade], [dia], de [mês], de [202X].

Nome e assinatura:
[Representante legal da empresa]



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A [inserir nome da empresa], [inserir natureza jurídica], com sede [inserir endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [inserir CNPJ], neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo(a) [inserir nome do representante legal], declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, empresa, instituição e/ou a outra entidade externa ao SEBRAE, quaisquer informações gerais e/ou particulares reservadas à Empresa, relativas à prestação de serviços.

Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato firmado com o SEBRAE.

Cidade], [dia], de [mês], de [202X].

Nome e assinatura
[Representante legal da empresa]



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO
DO CADASTRO PARA TERCEIROS

A [inserir nome da empresa], [inserir natureza jurídica], com sede [inserir endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [inserir CNPJ], neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo(a) [inserir nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. [inserir RG], expedida pelo(a) [inserir órgão expedidor], e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. [inserir CPF], credenciada para prestação de serviços de consultoria e instrutoria, pelo Edital nº01 /2019, declara que, está de pleno acordo com a disponibilização de seus dados cadastrais a instituições parceiras do SEBRAE.

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar o SISTEMA SEBRAE a realizar o tratamento de meus dados cadastrais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas, cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades; realizar comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus dados cadastrais com seus parceiros, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus dados cadastrais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus dados cadastrais aqui descrito de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

[Cidade], [dia], de [mês], de [202X].

Nome e assinatura
[Representante Legal da Empresa]



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE/GO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Eu, [inserir nome do representante legal], representante legal da [inserir nome da empresa], declaro que a empresa a que represento não possui vedações para o processo participação no processo de credenciamento.

Cidade], [dia], de [mês], de [202X].

Nome e assinatura:
[Representante legal da empresa]